ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se
Publique - se
2012-07-25
O Secretário da Mesa Nuno Sá (Assinatura) Digitally signed by Nuno Sá (Assinatura) Date: 2012.07.25 18:27:12 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3703 / XII (1 .ª)

Assunto: Manifestação de preferências pelos professores contratados envolta em enorme confusão

Destinatário: Min. da Educação e Ciência

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Segunda-feira dia 23 de julho às 10h, foram abertos os concursos para a contratação de professores, tendo como limite máximo para concorrer as 18h de sexta-feira dia 27 de julho.

Ora, de acordo com vários relatos de professores contratados, a aplicação informática está repleta de erros e está a ser impossível os candidatos concorrerem, não havendo nenhum esclarecimento na página da Direção Geral da Administração Escolar sobre o assunto.

A confusão ficou instalada com a publicação, dia 23 de julho, do novo Manual de Instruções para a manifestação de preferências por parte dos docentes contratados a concurso. Este documento agora divulgado refere que a manifestação de preferências deve remeter para o Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho. No entanto, aquando da abertura do concurso através do Aviso n.º 5499-A/2012, de 13 de abril, o mesmo foi remetido para o Decreto-lei n.º 20/2006, na redação que lhe é dada pelo Decreto-lei n.º 51/2009. Ou seja, o concurso de docentes rege-se pelo aviso de abertura saído a 13 de abril que aponta para um diploma mas o manual de instruções da candidatura aponta para outro diploma, posterior ao aviso de abertura.

Ora, esta alteração de última hora por parte do Ministério da Educação e Ciência é relevante, pois as consequências podem ser trágicas para os milhares de professores contratados a concurso.

De entre as condições agora impostas pela tutela, com a remissão da manifestação de preferência para o Decreto-lei n.º 132/2012, salienta-se o facto de os docentes verem a sua candidatura muito limitada relativamente ao que até aqui tem sido habitual. A título de exemplo, o facto de ter sido estipulado um mínimo de 2 códigos de quadros de zona pedagógica por docente (assim como um mínimo de 10 códigos de concelhos e um mínimo de 25 códigos de agrupamentos de escolas) ou ainda o facto de a manifestação de preferência por diversos horários numa mesma escola significar a manifestação de diversas preferências, limitando as mesmas de forma abrupta.

Como se não bastasse a confusão criada pela dualidade no enquadramento legal do concurso, a aplicação informática tem estado em baixo, e o prazo de candidatura foi diminuído de duas semanas completas (nos anteriores) para uma semana apenas.

O grupo parlamentar do Bloco de Esquerda considera urgente uma intervenção por parte do Ministério da Educação e Ciência no sentido de acautelar a legalidade do processo e a possibilidade de candidatura de todos os docentes contratados em tempo útil.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Educação e Ciência, as seguintes perguntas:

1. Confirma o Ministério da Educação e Ciência que a manifestação de preferências que teve início ontem remete para um diploma legal diverso do que constava do aviso de abertura do concurso em abril passado?
2. Considera o Ministério da Educação e Ciência razoável que diferentes horários numa mesma escola constituam agora diferentes preferências no momento da manifestação por parte dos docentes?
3. Pode o Ministério da Educação e Ciência acionar algum mecanismo que permita melhorar o desempenho da plataforma em tempo útil?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 25 de Julho de 2012

Deputado(a)s

ANA DRAGO(BE)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.